

**CONTRATO-PROGRAMA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA
ENQUADRAMENTO TÉCNICO DE ATIVIDADES NO ÂMBITO DOS
PROGRAMAS SENIORES EM MOVIMENTO 2021/2022 E VALES DESPORTIVOS
2020/2021 E 2021/2022 NO COMPLEXO DESPORTIVO MUNICIPAL DA
ABÓBODA**

MUNICÍPIO DE CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL
OFICIAL PÚBLICO
Livro 78
Fls 130
Pr.º N.º 03.04.03/2022/1 254/22

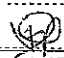
----- PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505 187 531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, casado, natural da freguesia Santos-o-Velho, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 06010262 4 ZX6, válido até 30 de maio de 2029, com domicílio profissional na morada acima referida, nos termos do número 1 do artigo 57.º da Lei número 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro e com os poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do número 1 e da alínea f) do número 2 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

-----SEGUNDO: CASCAIS ENVOLVENTE – GESTÃO SOCIAL DA HABITACÃO, E.M., S.A., com sede no Complexo Multiserviços da Câmara Municipal de Cascais, Estrada de Manique, n.º 1818, 2645-131 Alcabideche, matriculada sob o número comum de matrícula e pessoa coletiva 504 538 314, com o capital estatutário de € 200.000,00, representada neste ato pela sua Administradora, **INÉS MARGARIDA SEABRA CAMACHO RODRIGUES**, solteira, maior, natural da freguesia de S. Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 10006493 0 ZX7, válido até 3 de agosto de 2031, com domicílio profissional na morada acima referida, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provou com Certidão Permanente obtida via Internet, com

o código de acesso 7402-4722-3820, subscrita em 21 de abril de 2022 e válida até 21 de julho de 2022 e com a ata do Conselho de Administração n.º 10, de 5 de maio de 2022, de delegação de competências na administradora executiva, documentos cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante. -----

-----**Considerando que:**-----

- a) No âmbito da estratégia municipal para a promoção do envelhecimento ativo dos Cascalenses, encontram-se a decorrer os programas “Seniores em Movimento e Vales Desportivos” que incentivam a população sénior para a prática de atividade física regular, em prol da sua qualidade de vida, com ganhos significativos em aptidão física (autonomia funcional), autoestima e relacionamento interpessoal;-----
- b) O programa Seniores em Movimento dirige-se a munícipes seniores integrados em Centros de Convívio, Centros de Dia, Espaços Seniores e Academias/Universidades Seniores da Rede Solidária. Consiste num programa de aulas de hidroginástica adaptadas à população sénior, que decorrem 2 vezes por semana, por um período de 11 meses, entre setembro e julho do ano seguinte (época desportiva);
- c) O programa Vales Desportivos dirige-se a todos munícipes seniores (a partir dos 65 anos) e consiste na oferta de atividades físicas disponibilizadas/ enquadradas por organizações desportivas do concelho que aderiram ao programa (clubes aderentes). O programa decorre durante a época desportiva, entre setembro e julho do ano seguinte;-----
- d) Em ambos os programas, foi estabelecido o valor de mensalidade de 25€, sendo paga de acordo com o escalão de IRS dos munícipes (rendimento coletável), assegurando a Câmara Municipal de Cascais os custos remanescentes consoante a mensalidade prevista para cada um, conforme tabela de participações sob consulta no anexo I;-----

MUNICÍPIO DE CASCAIS -- CÂMARA MUNICIPAL -- OFICIAL PÚBLICO
Livro 78
Fls. 131

Pr.º N.º 03.04.03/2022/1

- e) Devido à pandemia covid-19, declarada em março de 2020, o programa Seniores em Movimento foi interrompido na época 2019/2020 e suspenso na época 2020/2021, por inerência ao fecho forçado dos Centros de Dia e respostas equiparadas. Quanto ao programa Vales Desportivos, foi possível implementar na época 2020/2021, embora de forma intermitente, com as seguintes interrupções: 13 março a 31 maio 2020 (reabertura a 1 junho 2020) e 13 janeiro a 4 abril 2021 (reabertura a 5 abril 2021), razão pela qual não foi celebrado contrato-programa com a Cascais Envolvente no ano 2020, de forma a juntar os custos da época 2020/2021, no valor de € 924,00, aos custos previstos para a época 2021/2022, no valor de € 3.630,00, conforme anexo II; -----
- f) O programa Seniores em Movimento 2021/2022, iniciou em setembro de 2021, contando atualmente com 26 munícipes (de 4 instituições) a frequentar as aulas de hidroginástica, contudo está financeiramente acautelado até final do programa, a possibilidade de integração de mais 20 munícipes, conforme previsão de custos no anexo III, no valor global de €7.271,00; -----
- g) Pretende-se estabelecer um contrato-programa com a Cascais Envolvente - Gestão Social da Habitação, E.M., S.A., na qualidade de entidade gestora do Complexo Desportivo Municipal da Abóboda, para regular a atribuição de uma comparticipação financeira, para enquadramento técnico de atividades no âmbito dos programas Seniores em Movimento 2021/2022 e Vales Desportivos 2020/2021 e 2021/2022, realizadas no Complexo Desportivo Municipal da Abóboda;-----
- h) Nos termos da alínea a) do artigo 45.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, consideram-se empresas locais de gestão de serviços de interesse geral aquelas que, assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local ou

regional e a proteção dos utentes, e, sem prejuízo da eficiência económica, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência, tenham exclusivamente por objeto, designadamente, a promoção e gestão de equipamentos coletivos e prestação de serviços na área da educação, ação social, cultura, saúde e desporto;-----

i) A Cascais Envolvente - Gestão Social da Habitação, E.M., S.A. tem por objeto social, nomeadamente a gestão, exploração, administração e gestão dos equipamentos afetos à educação e ao desporto, próprios ou pertencentes ao Município de Cascais, conforme artigo 3.0 dos seus estatutos; -----

j) Em conformidade com o estabelecido no n.º 1 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais e os correspondentes subsídios à exploração dependem da prévia celebração de contratos-programa com as entidades públicas participantes, pelo que-----

----- Celebram e reciprocamente aceitam o presente contrato-programa nos termos do disposto no número 2, do artigo 50.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, com a mais recente alteração dada pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, de acordo com as deliberações camarárias de 21 de dezembro de 2021 e 25 de janeiro de 2022, aprovadas pela Assembleia Municipal nas suas reuniões de 27 de dezembro de 2021 e 21 de fevereiro de 2022, respetivamente, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- Constitui objeto do presente contrato-programa, regular a atribuição de uma comparticipação financeira à Cascais Envolvente – Gestão Social da Habitação, E.M., S.A., por parte da Câmara Municipal de Cascais, para enquadramento técnico de atividades no âmbito dos programas “Seniores em Movimento 2021/2022” e “Vales Desportivos

2020/2021 e 2021/2022”, realizadas no Complexo Desportivo Municipal da Abóboda (CDMA).

SEGUNDA

(Objetivos Sectoriais)

São considerados os seguintes objetivos sectoriais:

O fomento da atividade física e desportiva, especialmente atividades aquáticas, mediante a facilitação do acesso aos serviços prestados pelo CDMA, designadamente nas vertentes de promoção da saúde e bem-estar.

TERCEIRA

(Indicadores de Eficácia)

A eficácia dos programas é aferida em função do número de munícipes abrangidos:

1. O programa “Seniores em Movimento” será considerado eficaz, caso consiga abranger no mínimo 25 munícipes;
2. O programa “Vales Desportivos” será considerado eficaz, caso consiga abranger no mínimo 10 munícipes.

QUARTA

(Indicadores de Eficiência)

A eficiência dos programas é aferida em função da frequência dos munícipes nas atividades e custos associados:

1. O programa “Seniores em Movimento” será considerado eficiente, caso se verifica a frequência de 25 ou mais munícipes nas atividades, até ao final do programa, com um custo global de € 7.271,00;
2. O programa “Vales Desportivos” será considerado eficiente, caso se verifica a frequência de 15 ou mais munícipes nas atividades, até ao final do programa, com um custo global de € 4.554,00;

----- QUINTA -----

----- (Contrapartida Remuneratória) -----

1. A verba estimada para executar o presente contrato-programa é de € 11.825,00 (onze mil, oitocentos e vinte e cinco euros), estando esta verba inscrita na GOP 2022, na rubrica orçamental 11.004.2002/259.50, com a classificação de despesa 02.05.01.01.01;
2. No âmbito do programa “Vales Desportivos 2020/2021”, o Primeiro Outorgante pagará ao Segundo Outorgante, o montante de € 924,00, em conformidade com o Anexo II;----
3. No âmbito do programa “Vales Desportivos 2021/2022”, o Primeiro Outorgante pagará ao Segundo Outorgante, até ao montante de € 3.630,00, em conformidade com o Anexo II;-----
4. No âmbito do programa “Seniores em Movimento”, o Primeiro Outorgante pagará ao Segundo Outorgante, até ao montante de € 7.271,00, em conformidade com o Anexo III;-----

----- SEXTA -----

----- (Direitos e Obrigações das Partes)-----

-----No âmbito do presente contrato-programa compete ao Primeiro Outorgante:-----

- a) Conceder, a título de compensação por perdas de exploração pelas obrigações assumidas pelo Segundo Outorgante, nos termos da cláusula primeira, uma comparticipação financeira até ao montante de € 11.825,00 (onze mil, oitocentos e vinte e cinco euros).-----
- b) A transferência corresponde ao montante constante no(s) relatório(s) de execução do presente contrato-programa, com a descrição das atividades e custos associados.-----
- c) Acompanhar a execução do presente contrato-programa.-----

----- No âmbito do presente contrato-programa compete ao Segundo Outorgante:-----

- a) Disponibilizar as instalações do CDMA e enquadramento técnico no âmbito dos

- programas “Seniores em Movimento” e “Vales Desportivos; -----
- b) Suportar todos os encargos decorrentes da utilização abrangidos pela disposição da alínea anterior; -----
- c) Apresentar relatório(s) de execução do presente contrato-programa, com a descrição das atividades e custos associados, até 30 de setembro de 2022. -----

----- **SÉTIMA** -----

----- **(Comunicação entre os Outorgantes)** -----

----- Todas as comunicações e notificações entre as partes, relativas ao presente contrato ou em conexão com ele, para serem válidas, terão de ser efetuadas por escrito e dirigidas para as sedes dos outorgantes constantes do presente contrato, salvo se qualquer dos outorgantes tiver comunicado por escrito a alteração do respetivo domicílio, caso em que será este que conta. -----

----- **OITAVA** -----

----- **(Vigência)** -----

----- O presente contrato-programa tem início na data após a sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 30 de setembro de 2022, reportando os seus efeitos à data de início das atividades. -----

----- **NONA** -----

----- **(Incumprimento e Resolução do Contrato)** -----

1. O Primeiro Outorgante pode resolver o presente contrato-programa caso se verifique um incumprimento reiterado de uma ou mais obrigações por parte da Segunda Outorgante, devendo, contudo, adverti-la previamente para a situação de incumprimento, através de carta registada e conceder-lhe um prazo razoável para cumprir, sob pena de resolução do contrato. -----
2. O presente contrato-programa também poderá ser resolvido por motivo de interesse

público, devidamente fundamentado, desde que o Primeiro Outorgante o faça com a antecedência mínima de trinta dias.-----

3. A resolução deverá ser notificada à contraparte através de carta registada com aviso de receção.-----

4. A resolução do contrato previsto nos números antecedentes não desonera o primeiro outorgante do pagamento das ações já realizadas ou em execução, incluindo os compromissos já assumidos pelo segundo outorgante com vista ao cumprimento do objeto deste contrato. De igual forma e, não obstante o previsto no número três da presente cláusula, o segundo outorgante deverá concluir as ações já iniciadas. -----

5. A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às participações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias corridos, a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.-----

-----**DÉCIMA**-----

-----**(Dúvidas e omissões)**-----

-----As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas do presente contrato serão devolvidas casuisticamente, por acordo entre os seus Outorgantes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Segunda.-----

-----Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicação.-----

-----O encargo resultante deste contrato no valor de € 11.825,00 tem o cabimento

MUNICÍPIO DE CASCAIS
 --
 CÂMARA MUNICIPAL
 --
 OFICIAL PÚBLICO

Livro 78
 Fls. 134

Pr. N.º 03.04.03/2022/1

n.º 113243 e o compromisso n.º 160562, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 – Capítulo económico 05 – Grupo 01 – Artigo 01 – Alínea 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

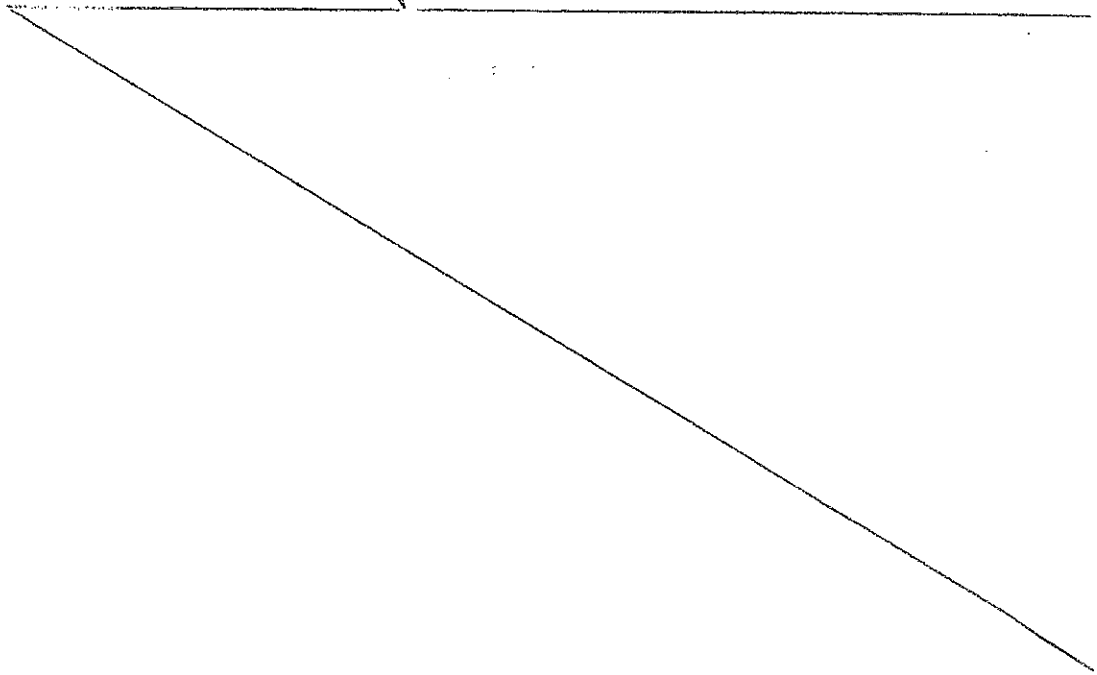
----- Arquiva-se na pasta do Oficial Público declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social emitida em 3 de janeiro de 2022, (válida por seis meses) com o NISS 20010274257 e certidão de situação tributária regularizada emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 10 de fevereiro de 2022, (válida por seis meses).-----

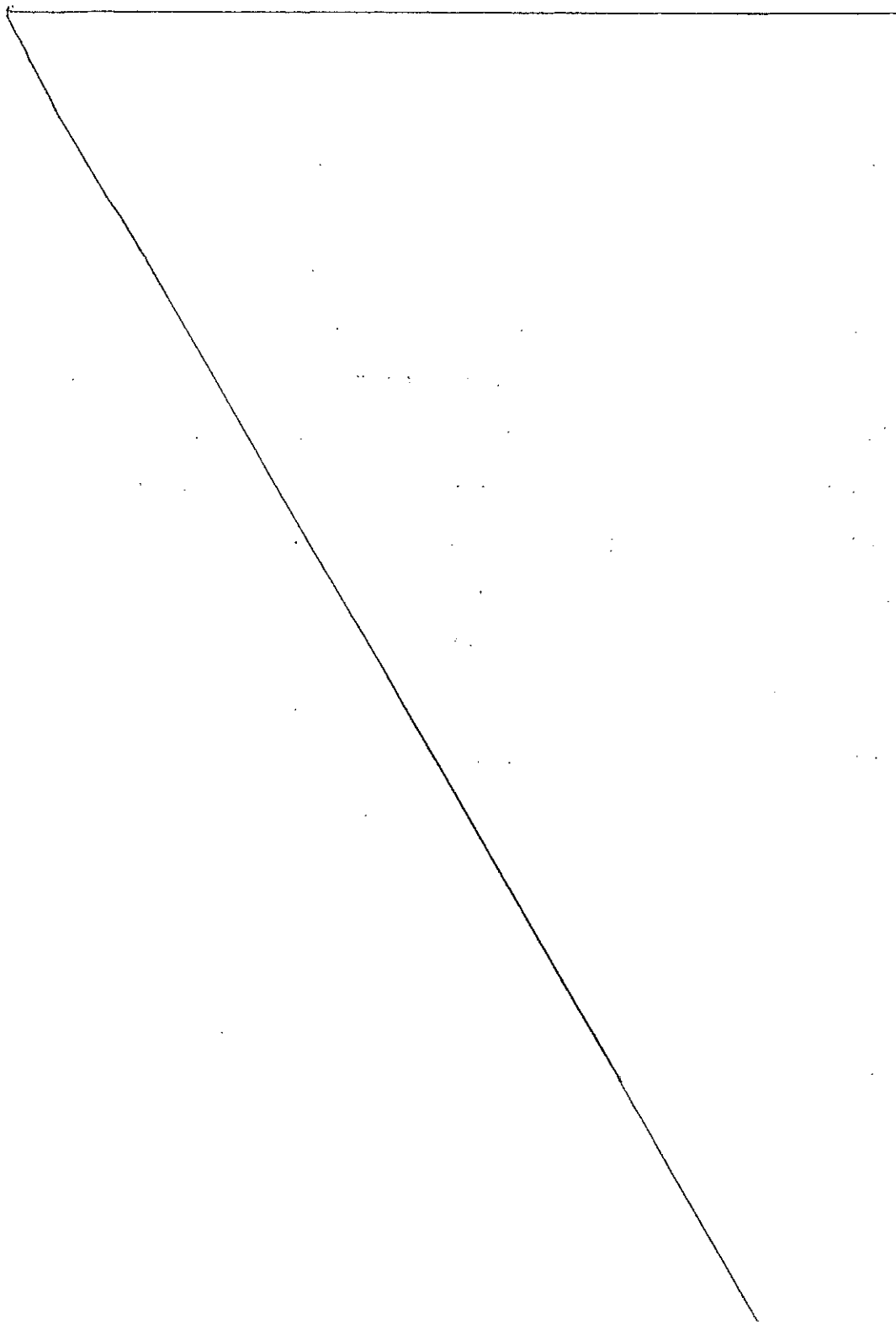
----- E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo Despacho n.º 3/2013 de 03 de janeiro do Presidente da Câmara. Aos 17 de maio de 2022.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





ANEXO I

TABELA DE COMPARTICIPAÇÕES

PROGRAMAS "SENIORES EM MOVIMENTO" E "VALES DESPORTIVOS"

ÉPOCA 2021/2022

ESCALÕES PARA CÁLCULO DE MENSALIDADE

Montante Rendimento Coletável Individual em 2020 (IRS)	Escalaões	Valor Mensalidade	Comparticipação Mensalidade	
			Munícipe	CMC
Até 5.602€	A	25€	3€	22€
Entre 5.603€ e 6.000€	B		5€	20€
Entre 6.001€ e 7.112€	C		8€	17€
Entre 7.113€ e 8.400€	D		12€	13€
Entre 8.401€ e 9.612€	E		19€	6€
Entre 9.613€ e 10.732€	F		22€	3€
Entre 10.733€ a 12.000€	G		25€	0€

ANEXO II - PROGRAMA "VALES DESPORTIVOS"

CUSTOS ÉPOCA 2020/2021

Municípios beneficiários (6)	Escalão IRS (mensalidade)	Valor Mensal CMC	Nº Meses	Custo Total CMC ^{a)}	Observações
Maria Isabel Morais	A (3€)	22 €	6	132 €	Setembro e dezembro 2020 e janeiro, maio, junho e julho 2021
Hermínia Rosário Rodrigues	A (3€)	22 €	9	198 €	Setembro a dezembro 2020, janeiro e de maio a agosto 2021
Lúcia Ana Silva	B (5€)	20 €	10	200 €	Setembro a dezembro 2020, janeiro e de abril a agosto 2021
Isaura Palmira Morais	C (8€)	17 €	9	153 €	Setembro a dezembro 2020, janeiro e de maio a agosto 2021
Júlio Santos Sequeira	C (8€)	17 €	9	153 €	Setembro a dezembro 2020, janeiro e de maio a agosto 2021
Alberto Duarte Santos Costa	A (3€)	22 €	4	88 €	Setembro 2020 e de maio a julho 2021
Total a pagar CMC				924 €	

Modalidade: Livre-trânsito piscina/ academia (sala musculação e cardiofitness e aulas de grupo, incluindo Hidroginástica)

Período de interrupção devido à pandemia Covid-19 que obrigou ao encerramento do CDMA:

1º Fecho: 13 Março - 31 Maio 2020 – Reabertura 1 Junho 2020

2º Fecho: 13 Janeiro - 4 Abril 2021 – Reabertura 5 Abril 2021

PREVISÃO DE CUSTOS ÉPOCA 2020/2021

Nº Municípios (previsão)	Escalão IRS (mensalidade)	Valor Mensal CMC	Nº Total Meses	Custo Total CMC ^{b)}
15	A (3€)	22 €	11	3.630 €

TOTAL ^{a) + b)}: 4.554,00 €

ANEXO II

PROGRAMA "SENIORES EM MOVIMENTO" - ÉPOCA 2021/2022

Setembro 2021 a julho 2022

PREVISÃO DE CUSTOS | Nº de utentes por instituição e escalão

INSTITUIÇÃO	Escalão A (242€)	Escalão B (220€)	Escalão C (187€)	Escalão D (143€)	Escalão E (66€)	Escalão F (33€)	Escalão G (0€)	Nº total utentes	Custos CMC
CESPA	2		1	1			4	8	814 €
Centro de Convívio Natael Rianço (SCMC)		3		1		1	4	9	836 €
Centro de Convívio Mato-Cheirinhos (SCMC)				1				1	143 €
ABLA - Centro de Convívio de Trajouce	6				1		1	8	1 518 €
totais	8	3	1	3	1	1	9	26	3 311 € (11 meses)
novas inscrições	20							20	3 960 € (9 meses)
							CUSTO TOTAL	46	7 271,00 €

* Horário Aulas hidroginástica: 2ª e 4ª feira das 09:45 às 10:30 (duração aula: 45 minutos)

Nota: Custo de inscrição com seguro incluído fica a cargo do munícipe (25€)

